



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre revogação de dispositivos que especifica, da Lei nº 3.493, de 28/10/1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam revogados o inc. V do art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 8º e o art. 9º, todos da Lei nº 3493, de 28/10/1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 1151, de 10/11/2011:

“
Art. 2º.
.....
V – REVOGADO
.....
Art. 8º.
§ 1º. REVOGADO
§ 2º. REVOGADO
Art. 9º. REVOGADO
.....”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3493, de 28/10/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“
Art. 4º. As empresas que se instalarem em edificações já existentes, mediante locação, serão concedidos os incentivos constantes dos incisos IV e VI do art. 2º, desde que atendidas todas as exigências previstas nos incisos III a X do art. 5º desta Lei. (NR)
.....”

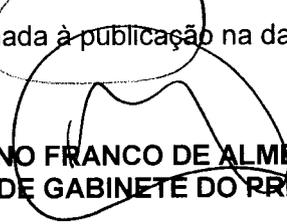
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 27 de Dezembro de 2017. “Ano 140º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO